Sérgio Moro

Sérgio Moro

Sérgio Moro

Índice

Resumo:

Aqui está um resumo da página sobre Sérgio Moro:

- **Biografia**: Sérgio Moro é um ex-juiz federal brasileiro que ficou conhecido por liderar a Operação Lava Jato, a maior investigação contra a corrupção no Brasil. Ele nasceu em Maringá, Paraná, em 1972, e se formou em Direito pela Universidade Estadual de Maringá. Ele também tem mestrado e doutorado pela Universidade Federal do Paraná e fez cursos nos Estados Unidos e na Harvard Law School. Ele se tornou juiz federal em 1996 e trabalhou em casos como o Caso Banestado e a Operação Farol da Colina. Em 2012, foi auxiliar da ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, no caso do Escândalo do Mensalão.
- **Operação Lava Jato**: Desde março de 2014, Moro foi o responsável por julgar em primeira instância os crimes identificados pela força-tarefa da Operação Lava Jato, que envolveu grande número de políticos, empreiteiros e empresas. Em 2017, no âmbito dessa operação, condenou o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, decisão que foi posteriormente anulada pelo colegiado do Supremo Tribunal Federal em 23 de junho de 2021, ratificando a Segunda Turma do tribunal que julgou Moro ter agido com parcialidade em relação ao ex-presidente Lula, e declarando, definitivamente, a suspeição do ex-magistrado no caso. Moro ganhou notoriedade nacional e internacional por sua atuação na Lava Jato, mas também foi criticado por alguns setores da sociedade e do meio jurídico por supostas violações de garantias

processuais e constitucionais dos acusados.

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública**: Moro pediu exoneração da magistratura em novembro de 2018, após aceitar o convite do então presidente eleito Jair Bolsonaro para ser titular do Ministério da Justiça e Segurança Pública. No cargo, Moro apresentou o Pacote Anticrime, uma proposta de lei que visava endurecer o combate à corrupção, ao crime organizado e a crimes violentos. O pacote foi bem recebido por associações de profissionais que atuam na área, mas sofreu alterações no Congresso Nacional, que retirou ou modificou alguns pontos defendidos por Moro. Em 24 de abril de 2020, Moro pediu demissão em entrevista coletiva, após exoneração do diretor-geral da Polícia Federal pelo presidente Jair Bolsonaro. Moro acusou Bolsonaro de interferir politicamente na instituição, o que gerou uma crise política e uma investigação no Supremo Tribunal Federal.
- **Senador pelo Paraná**: Nas eleições de 2022, Moro foi eleito senador pelo Paraná, com 54,3% dos votos válidos. Ele concorreu pelo Partido Social Liberal (PSL), o mesmo pelo qual Bolsonaro se elegeu presidente em 2018, mas do qual se desfiliou em 2019. Moro afirmou que sua candidatura ao Senado tinha como objetivo defender os valores da Lava Jato e fiscalizar o governo federal. Ele também disse que não descartava a possibilidade de se candidatar à Presidência da República em 2026.

Introdução:

Sérgio Moro é um ex-juiz federal brasileiro que ficou conhecido por liderar a Operação Lava Jato, a maior investigação contra a corrupção no Brasil. Ele nasceu em Maringá, Paraná, em 1972 . Moro se formou em Direito pela Universidade Estadual de Maringá e fez mestrado e doutorado na Universidade Federal do Paraná. Ele se tornou juiz federal em 1996 e trabalhou em casos como o Caso Banestado e a Operação Lava Jato. Moro ganhou notoriedade nacional e internacional por comandar, entre março de 2014 e novembro de 2018, o julgamento em primeira instância dos crimes identificados na Operação Lava Jato, envolvendo grande número de políticos, empreiteiros e empresas. Em 2017, no âmbito dessa operação, condenou o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, decisão que foi posteriormente anulada pelo colegiado do Supremo Tribunal Federal em 23 de junho de 2021, ratificando a Segunda Turma do tribunal que julgou Moro ter agido com parcialidade em relação ao ex-presidente Lula, e declarando, definitivamente, a suspeição do ex-magistrado no caso. Moro pediu exoneração da magistratura em novembro de 2018, após aceitar o convite do então presidente eleito Jair Bolsonaro para ser titular do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Em 24 de abril de 2020, Moro pediu demissão em entrevista coletiva, após exoneração do diretor-geral da Polícia Federal pelo presidente Jair Bolsonaro. Nas eleições de 2022, Moro foi eleito senador pelo Paraná.

Biografia:

Juventude

Sergio Fernando Moro nasceu em 1 de agosto de 1972 em Maringá, no Paraná. Descendente de italianos de Vêneto, é filho de Odete Starke Moro e Dalton Áureo Moro, naturais de Ponta Grossa. O pai era professor de Geografia da Universidade Estadual de Maringá, falecido em 2005; a mãe,

professora de Português e Literatura, hoje é aposentada. O casal se mudou para Maringá, onde tiveram dois filhos. Seu irmão, César Fernando Moro, é proprietário de uma empresa de tecnologia. Apenas Moro deixou a cidade natal, quando foi a Curitiba para iniciar sua carreira de magistrado. É descrito como alguém com estilo reservado e discreto.

Formação acadêmica

Moro graduou-se em Direito na Universidade Estadual de Maringá. Durante seus estudos, estagiou em um escritório de advocacia por dois anos. Formou-se em 1995. Recebeu o título de mestre em direito do Estado em 2000 pela Universidade Federal do Paraná com a dissertação *Desenvolvimento e efetivação judicial das normas constitucionais*, orientado pelo professor Clèmerson Merlin Clève. Em 2002, concluiu o doutorado, também em direito do Estado, na mesma instituição com a tese *Jurisdição constitucional como democracia*, orientado por Marçal Justen Filho. Moro também cursou por um mês o programa de instrução de advogados da Harvard Law School em 1998 e participou de programas de estudos sobre lavagem de dinheiro promovidos pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

Magistratura e docência

Em 1996, teve início sua carreira como magistrado, que duraria vinte e dois anos. Ingressou na magistratura como juiz substituto em Curitiba. No mesmo ano, começou também a lecionar na Universidade Federal do Paraná. Em 1998, a família se mudou para Cascavel (PR), onde Moro assumiu cargo de juiz titular. Lá, lecionou no curso de Direito da faculdade União Educacional de Cascavel (Univel). Moro ficou apenas um ano naquela cidade. Em seguida, mudou-se para Joinville, em Santa Catarina. Foi a segunda mudança de cidade em sua carreira. De 1999 a 2002, chefiou a 3ª Vara Federal de Joinville, em Santa Catarina. Em 2001, uma lei transformou a Vara de Moro em Juizado Especial Federal, e ele passou a cuidar dos direitos ambientais e previdenciário, época em que recebeu a alcunha de "juiz dos velhinhos", por favorecer-lhes nas ações contra o INSS.

Em 2002, Moro teve a oportunidade de voltar a Curitiba para ocupar a titularidade da 2ª Vara, que estava disponível — a terceira mudança. A 2ª Vara Federal de Curitiba titularizada por Moro foi, então, convertida em vara especializada em lavagem de dinheiro e crimes contra o sistema financeiro nacional:

Mais tarde, a 2ª Vara mudou de nome e tornou-se a 13ª Vara, que ficaria conhecida, anos mais tarde, por combinar com procuradores sigilo de denúncias e por ser onde Moro trabalhava na Lava Jato. Entre 2003 e 2007, trabalhou no caso Banestado, que envolveu uma lavagem de dinheiro de grandes proporções entre 1996 e 2002 e foi uma espécie de “laboratório” para a Lava Jato, que resultou na condenação de 97 pessoas. A sentença proferida por Moro no caso foi anulada por que ele participou da produção de provas durante a fase de investigação. O colegiado do STF entendeu que houve quebra de imparcialidade na sentença. O caso Banestado tornou-o conhecido profissionalmente no meio jurídico nacional.

Em seguida, trabalhou na Operação Farol da Colina, um desdobramento do caso Banestado, no qual decretou a prisão temporária de 103 suspeitos de evasão de divisas, sonegação, formação de

quadrilha e lavagem de dinheiro. Tornou-se professor adjunto de direito processual penal da UFPR em 2007.

Em 2012, foi auxiliar da ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, no caso do Escândalo do Mensalão. Weber convocou Moro devido a sua especialização em crimes financeiros e no combate à lavagem de dinheiro. Como já foi exposto acima, a vara de Moro havia se tornado especializada em lavagem de dinheiro. Para Moro, foi uma experiência profissional positiva, mas, como contrapartida, teve de se licenciar do cargo de professor da Universidade Federal do Paraná, passando, a partir de então, a ser professor titular do Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba), lecionando nos cursos de graduação e mestrado dessa instituição. Em março de 2018, a licença da Universidade Federal do Paraná foi substituída por exoneração, devido à sobrecarga de trabalho na Lava Jato.

Desde março de 2014, Moro foi o responsável por julgar em primeira instância os crimes identificados pela força-tarefa da Operação Lava Jato, considerada a maior investigação contra corrupção do país, o que lhe rendeu fama nacional e internacional. Contudo, eram responsáveis pela operação inúmeras pessoas.

Em uma atuação incomum para o padrão da Justiça do país, Moro conduziu os processos em ritmo acelerado. A operação ficou conhecida por combater a corrupção no Brasil, com 175 prisões de empresários, políticos, lobistas e doleiros. Além das prisões, até 19 de dezembro de 2016, houve 120 condenações, com pena total de 1 257 anos, dois meses e um dia de pena. Em 5 de novembro de 2016, Moro deu sua primeira entrevista pública como juiz da referente operação, na qual defendeu a limitação do foro privilegiado, sugerindo que poderia ser limitada aos presidentes dos três poderes. Em 12 de abril de 2017, seguiu a mesma decisão do Supremo Tribunal Federal e retirou o sigilo das delações da Odebrecht que citam pessoas que não possuem foro privilegiado.

As decisões de Moro sobre prisões preventivas e provisórias suscitaram polêmicas, porém elas têm sido quase totalmente confirmadas por todas as instâncias superiores do judiciário, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) ao Supremo Tribunal Federal. Segundo a força-tarefa da Lava Jato, desde o começo da operação em 2014 até outubro de 2016, dos 453 recursos das defesas em instâncias superiores, apenas 22 deles tiveram decisões favoráveis às defesas, isto é, 95,2% das decisões de Sergio Moro foram mantidas.

Pacote Anticrime:

O **Pacote Anticrime** é uma proposta de lei apresentada pelo ex-juiz da Lava Jato e ex-ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, em fevereiro de 2019. O objetivo do pacote é endurecer o combate à corrupção, ao crime organizado e a crimes violentos. O documento propõe 19 alterações em trechos de 14 leis diferentes, editadas entre os anos de 1940 e 2018. Algumas das mudanças propostas incluem o início do cumprimento da pena em regime fechado, na cadeia, para alguns tipos de crimes com penas menores que oito anos; mudanças na definição das organizações criminosas; e medidas mais efetivas para reorganizar o sistema prisional. O pacote foi bem recebido por associações de profissionais que atuam na área - juízes, procuradores e

policiais federais. A Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019, conhecida como Pacote Anticrime, alterou 17 (dezessete) leis - dentre as quais o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei de Execuções Penais – com profundos reflexos no sistema de justiça criminal brasileiro.

Tempo máximo de cumprimento da pena

- O que previa o texto de Moraes: o projeto encaminhado por Alexandre de Moraes ampliava o limite de tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade de 30 para 40 anos. Segundo o ministro do STF, a justificativa para a elevação é melhoria na expectativa de vida do brasileiro.
- O que previa o texto de Moro: não tratava do tema.
- O que a Câmara aprovou: deputados mantiveram a proposta encaminhada por Moraes.

Presos perigosos em presídios federais

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: pelo texto do ministro Alexandre de Moraes, o prazo de permanência de detentos em regimes federais será de no máximo 3 anos, podendo ser prorrogado por igual período caso o juiz solicite. O texto também previa a gravação dos atendimentos entre o preso e o advogado.
- O que a Câmara aprovou: o texto proposto por Moro foi aprovado em grande parte pelos deputados, mas foi excluída a permissão para a gravação das conversas entre detentos e advogados.

Confisco de bens obtidos de forma criminosa

- O que previa o texto de Moraes: a ideia da perda de bens obtidos de forma criminosa foi defendida por Moraes em seu texto para crimes envolvendo organizações criminosas, cuja pena mínima é de 3 anos. Pelo texto, só o Ministério Público poderia pedir a perda, ao oferecer a denúncia.
- O que previa o texto de Moro: a proposta prevê a perda de bens do acusado resultantes do que foi acrescido em seu patrimônio e não tenha procedência do seu trabalho.
- O que a Câmara aprovou: o texto aprovado abrange quase totalmente a proposta de Moraes, determinando a perda de bens obtidos com dinheiro ilícito ou procedente do crime e para condenados a penas maiores de 6 anos.

Arma de uso restrito e crime de homicídio

- O que previa o texto de Moraes: o projeto encaminhado pelo ministro do Supremo previa alterar o Código Penal e aumentar a pena do crime de homicídio quando o criminoso usa, na ação, arma de fogo de uso restrito ou proibido. A pena atual é de 6 a 20 anos de prisão. Pela proposta, passa para 12 a 30 anos.
- O que previa o texto de Moro: o projeto de Moro previa aumento de pena em crimes cometidos por guardas municipais e agentes de segurança por uso de arma de fogo, sem especificar caso de homicídio, para o acusado que tenha registros criminais anteriores ou tenha sido condenado sem possibilidade de recurso.

- O que a Câmara aprovou: o texto votado na Câmara segue a proposta de Moraes e passa para de 12 a 30 anos de prisão a pena para homicídio com uso de arma de fogo.

Prisão em segunda instância

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: a proposta de Moro determinava que a prisão após condenação em segunda instância fosse a regra no processo penal. Isso chegou a ocorrer por entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), sem a legislação prever, mas a decisão foi revista pela própria Corte e deixou de valer. Outro dois projetos com esse mesmo teor tramitam paralelamente na Câmara e no Senado.
- O que a Câmara aprovou: o trecho proposto por Moro foi retirado da proposta.

Excludente de ilicitude e legítima defesa

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: a proposta do ministro da Justiça ampliava as situações em que está prevista a isenção de punição quando certos crimes são cometidos. Moro propôs permitir a redução de pena, para qualquer cidadão, quando o "excesso doloso ou culposo” (intencional ou não) for cometido em razão de "escusável medo, surpresa ou violenta emoção". Também foram aumentadas as possibilidades de legítima defesa para policiais ou agentes de segurança. Nesses casos, passaria a ser possível livrar o acusado de pena, por exemplo, quando alguém for morto em "conflito armado ou em risco iminente de conflito armado" e para prevenir "injusta e iminente agressão a direito seu ou de outrem", agressão ou risco de agressão a reféns.
- O que a Câmara aprovou: a Câmara aprovou manter apenas trecho do projeto de Moro que trata como caso de legítima defesa "o agente de segurança pública que repele agressão ou risco de agressão a vítima mantida refém durante a prática de crimes”. A mudança amplia, portanto, as situações em que o excludente de ilicitude se aplica. Atualmente tramita no Congresso outro projeto enviado pelo governo sobre excludente de ilicitude que trata exclusivamente de situações de Garantia de Lei e Ordem.

Plea bargain

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: o termo em inglês se refere à possibilidade de o acusado de um crime confessar o que cometeu e poder negociar a pena. Segundo Moro, conforme apresentou em sua proposta, a ideia era diminuir o custo judicial de processos e aumentar a velocidade da tramitação.
- O que a Câmara aprovou: o trecho do texto de Moro foi retirado da proposta.

Audiência por videoconferência

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: o projeto do ministro Sergio Moro especificava que, se o réu estivesse preso em outra comarca, a participação dele nas audiências e o interrogatório deveria ser por videoconferência. Além disso, o uso de videoconferência deveria ser solicitado

pelo juiz para prevenir custos com deslocamento e escola ou responder a questão de ordem pública.
- O que a Câmara aprovou: o trecho foi retirado da proposta após discussão em grupo de trabalho, antes de ir ao plenário.

Banco Nacional de Perfis Balísticos

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: o texto de Moro previa o armazenamento de armas, projéteis e estojos de munição deflagrados em um banco de dados sigilosos a ser gerenciado por uma unidade oficial de perícia criminal. Pelo projeto, os dados serão coletados a partir de crimes e fica vedada sua comercialização. O governo federal deverá regulamentar a criação do banco.
- O que a Câmara aprovou: o texto aprovado na Câmara segue na íntegra o texto de Moro.

Cadeia de custódia

- O que previa o texto de Moraes: o texto de Alexandre de Moraes cria uma série de regras para a cadeia de custódia, de modo a disciplinar a atuação com os vestígios do crime desde a coleta de material no local até o descarte. A ideia é garantir que as provas estejam sempre à disposição da polícia e da Justiça de forma segura.
- O que previa o projeto de Moro: não tratava do tema. Já no que diz respeito à investigação de organizações criminosas com compartilhamento de informações de diferentes equipes, o texto de Moro previa que fosse exigida a demonstração da cadeia de custódia, isto é, conjunto de ações para manter e documentar vestígios coletados em locais onde ocorreram crimes. No entanto, não criava normas sobre como deve ser a cadeia de custódia.
- O que a Câmara aprovou: a Câmara seguiu a proposta de Moraes e aprovou alterar o Código de Processo Penal de modo a criar parâmetros e normas para garantir a cadeia de custódia.

Construção de presídios de segurança máxima

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: propôs a autorização explícita para estados e o Distrito Federal construírem presídios de segurança máxima.
- O que a Câmara aprovou: Deputados aprovaram a íntegra da proposta de Moro.

Banco de dados multibiométrico e de impressões digitais

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: o texto de Moro definia que o banco para armazenar dados e subsidiar investigações ficaria subordinado ao Ministério da Justiça. A formação dele, segundo o projeto, deve ser regulamentada pelo governo federal. O cadastro deve incluir ainda, se possível, características de íris, rosto e voz. Nos casos de investigação cível, administrativa e eleitoral, o único compartilhamento de dados possível é o das impressões digitais. Os demais seriam somente para apurações criminais. Permitiria-se, também, a retirada de material de presos provisórios.
- O que a Câmara aprovou: pelo texto da Câmara, a proposta de Moro foi validada praticamente

na íntegra.

Informante do Bem

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: o texto de Moro determinava que a administração pública, direta ou indireta, mantenha ouvidorias para garantir que "qualquer pessoa tenha o direito de relatar informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público". A proposta previa direito à preservação da identidade do informante, que pode ser revelada só em caso de interesse público, e garantia a ele isenção de responsabilização civil ou penal sobre o fato relatado.
- O que a Câmara aprovou: a Câmara aprovou a maior parte da proposta de Moro tal qual foi formulada, mas deixou de fora dois artigos. Um deles determinava que, caso a divulgação da identidade do informante fosse imprescindível, o autor da denúncia poderia optar entre a revelação da identidade ou a perda do valor probatório do depoimento prestado. A outra estabelecia que, quando mantida a identidade do informante, ninguém poderia ser condenado apenas com base no depoimento prestado.

Liberdade condicional em caso de crime hediondo com morte

- O que previa o texto de Moraes: aumentava as exigências para livramento de quem cometesse crimes hediondos e vedava expressamente o livramento condicional para quem fosse reincidente em crimes hediondos. Também impôs maiores dificuldades para as saídas temporárias de presos em regime fechado e semiaberto.
- O que previa o texto de Moro: Moro defendia que, antes do preso ter direito a sair do regime fechado para o semiaberto, deveria cumprir mais tempo da pena. Ele também queria que presos por crimes hediondos não tivessem direito a saídas temporárias. Não tratou do livramento condicional.
- O que a Câmara aprovou: a Câmara aprovou o texto que veda o benefício de liberdade condicional a condenados por crimes hediondos com morte. Também fica impedido de ter o benefício quem for condenado por integrar organização criminosa e continue no mundo do crime.

Colaboração premiada

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: incluía a possibilidade de soluções negociadas pela prática de crimes e por improbidade (atos ilícitos cíveis contra a administração pública, como enriquecimento ilícito). O acordo tem que ser proposto pelo Ministério Público e depende da reparação do dano causado pelo criminoso à vítima.
- O que a Câmara aprovou: o texto aprovado muda regras sobre delação premiada. Prevê que nenhuma medida cautelar e recebimento de denúncia ou queixa-crime poderá ser decretada ou apresentada apenas com as declarações do delator. Estabelece ainda que o acordo e os depoimentos do delator serão mantidos em sigilo até o recebimento da denúncia e que, se o acordo de colaboração não for confirmado, o celebrante (o MP ou polícia) não poderá utilizar

as informações ou provas apresentadas para qualquer outra finalidade.

Prescrição de pena

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: a prescrição de pena ficaria suspensa se houvesse pendência de embargos de declaração ou de recursos enviados aos Tribunais Superiores considerados "inadmissíveis", ou seja: que não atendam as hipóteses legais e caimento.
- O que a Câmara aprovou: inclui uma nova hipótese em que pode ser suspensa a contagem da prescrição de penas: quando houver recursos pendentes de julgamento em Tribunais Superiores – independentemente de serem inadmissíveis ou não. A prescrição ocorre quando termina o prazo para que a Justiça promova a punição contra um acusado de crime. Ela varia de acordo com o delito e a pena aplicada no caso concreto.

Juiz de garantias

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: não tratava do tema.
- O que a Câmara aprovou: o grupo de trabalho criou a figura do "juiz de garantia", num adendo em 19 de setembro. Ele passa a ser o "responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal e pela salvaguarda dos direitos individuais". Entre as atribuições, estão a supervisão das investigações, a garantia da legalidade do processo e do cumprimento dos diretos dos suspeitos ou réus. Esse juiz de garantia será o responsável pelas decisões finais do processo, como a sentença, que fixa se o réu deve ser condenado ou absolvido.

Crimes contra a honra cometidos pela internet

- O que previa o texto de Moraes: não tratava do tema.
- O que previa o texto de Moro: não tratava do tema.
- O que a Câmara aprovou: a pena crimes contra a honra – como calúnia, difamação ou injúria – cometidos pela internet poderá ser triplicada.